



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a “Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até **às 16:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas ao pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a “Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital”.

2.2 A licitante vencedora deverá manter instalações da sede adequadas no Município de Alto Paraíso para execução dos serviços de abastecimento das máquinas, equipamento e veículos de propriedade do Município. Tanto as despesas, bem como os encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução destes serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa licitante vencedora deste certame e contrata pelo Município.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar má qualidade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. A proponente deverá manter na sede do Município, instalações próprias e adequadas inclusive com a observação da legislação que rege o setor. A proponente deverá fornecer toda mão de obra para abastecimento dos veículos e equipamentos da Prefeitura sendo de sua responsabilidade todas as despesas decorrentes dessa Mão de Obra.

3.6. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou que até a data da abertura deste certame não tenha como comprovar o atendimento ao item 3.5 deste edital.

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),**
- **Anexo III Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),**
- **Anexo IV - Termo de Credenciamento,**
- **Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,**
- **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento vigente desta Prefeitura, próprios das secretarias, previstos para este exercício.

1615	339030010100	ETANOL	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
1616	339030010100	ETANOL	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
1617	339030010100	ETANOL	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
1618	339030010100	ETANOL	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
1619	339030010100	ETANOL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
1620	339030010100	ETANOL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
1621	339030010100	ETANOL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
1622	339030010100	ETANOL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
1623	339030010100	ETANOL	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
1624	339030010100	ETANOL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
1625	339030010100	ETANOL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
1626	339030010100	ETANOL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
1627	339030010100	ETANOL	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADAÇÃO	126
1628	339030010100	ETANOL	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO	136
1629	339030010100	ETANOL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
1630	339030010100	ETANOL	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
1631	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
1632	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
1633	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
1634	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
1635	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	213
1636	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	214
1637	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	215
1638	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
1639	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
1640	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218
1641	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
1642	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
1643	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
1644	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
1645	339030010100	ETANOL	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
1646	339030010100	ETANOL	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
1647	339030010100	ETANOL	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
1648	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
1649	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
1650	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
1651	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
1652	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1653	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
1654	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
1655	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
1656	339030010100	ETANOL	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
1657	339030010100	ETANOL	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
1658	339030010100	ETANOL	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
1659	339030010100	ETANOL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
1660	339030010100	ETANOL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
1661	339030010100	ETANOL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
1662	339030010100	ETANOL	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
1663	339030010100	ETANOL	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
1664	339030010100	ETANOL	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	441
1665	339030010100	ETANOL	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
1666	339030010100	ETANOL	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
1667	339030010100	ETANOL	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
1668	339030010100	ETANOL	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
1669	339030010100	ETANOL	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
1670	339030010100	ETANOL	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
1671	339030010100	ETANOL	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
1672	339030010100	ETANOL	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
1673	339030010100	ETANOL	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
1674	339030010100	ETANOL	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
1675	339030010100	ETANOL	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
1676	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
1677	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
1678	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
1679	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
1680	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
1681	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
1682	339030010100	ETANOL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
1683	339030010100	ETANOL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
1684	339030010100	ETANOL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
1685	339030010100	ETANOL	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
1686	339030010100	ETANOL	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
1687	339030010200	GASOLINA	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
1688	339030010200	GASOLINA	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
1689	339030010200	GASOLINA	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
1690	339030010200	GASOLINA	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
1691	339030010200	GASOLINA	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
1692	339030010200	GASOLINA	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
1693	339030010200	GASOLINA	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
1694	339030010200	GASOLINA	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1695	339030010200	GASOLINA	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
1696	339030010200	GASOLINA	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
1697	339030010200	GASOLINA	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
1698	339030010200	GASOLINA	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
1699	339030010200	GASOLINA	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADAÇÃO	126
1700	339030010200	GASOLINA	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO	136
1701	339030010200	GASOLINA	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
1702	339030010200	GASOLINA	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
1703	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
1704	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
1705	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
1706	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
1707	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	213
1708	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	214
1709	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	215
1710	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
1711	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
1712	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218
1713	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
1714	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
1715	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
1716	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
1717	339030010200	GASOLINA	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
1718	339030010200	GASOLINA	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
1719	339030010200	GASOLINA	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
1720	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
1721	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
1722	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
1723	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
1724	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
1725	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
1726	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
1727	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
1728	339030010200	GASOLINA	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
1729	339030010200	GASOLINA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
1730	339030010200	GASOLINA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
1731	339030010200	GASOLINA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
1732	339030010200	GASOLINA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
1733	339030010200	GASOLINA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
1734	339030010200	GASOLINA	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
1735	339030010200	GASOLINA	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
1736	339030010200	GASOLINA	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	441



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1737	339030010200	GASOLINA	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
1738	339030010200	GASOLINA	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
1739	339030010200	GASOLINA	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
1740	339030010200	GASOLINA	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
1741	339030010200	GASOLINA	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
1742	339030010200	GASOLINA	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
1743	339030010200	GASOLINA	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
1744	339030010200	GASOLINA	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
1745	339030010200	GASOLINA	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
1746	339030010200	GASOLINA	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
1747	339030010200	GASOLINA	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
1748	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
1749	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
1750	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
1751	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
1752	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
1753	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
1754	339030010200	GASOLINA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
1755	339030010200	GASOLINA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
1756	339030010200	GASOLINA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
1757	339030010200	GASOLINA	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
1758	339030010200	GASOLINA	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
1759	339030010300	DIESEL	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
1760	339030010300	DIESEL	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
1761	339030010300	DIESEL	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
1762	339030010300	DIESEL	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
1763	339030010300	DIESEL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
1764	339030010300	DIESEL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
1765	339030010300	DIESEL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
1766	339030010300	DIESEL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
1767	339030010300	DIESEL	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
1768	339030010300	DIESEL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
1769	339030010300	DIESEL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
1770	339030010300	DIESEL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
1771	339030010300	DIESEL	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
1772	339030010300	DIESEL	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
1773	339030010300	DIESEL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
1774	339030010300	DIESEL	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
1775	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
1776	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
1777	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
1778	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1779	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	213
1780	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	214
1781	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	215
1782	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
1783	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
1784	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218
1785	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
1786	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
1787	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
1788	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
1789	339030010300	DIESEL	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
1790	339030010300	DIESEL	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
1791	339030010300	DIESEL	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
1792	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
1793	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
1794	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
1795	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
1796	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
1797	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
1798	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
1799	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
1800	339030010300	DIESEL	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
1801	339030010300	DIESEL	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
1802	339030010300	DIESEL	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
1803	339030010300	DIESEL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
1804	339030010300	DIESEL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
1805	339030010300	DIESEL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
1806	339030010300	DIESEL	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
1807	339030010300	DIESEL	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
1808	339030010300	DIESEL	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	441
1809	339030010300	DIESEL	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
1810	339030010300	DIESEL	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
1811	339030010300	DIESEL	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
1812	339030010300	DIESEL	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
1813	339030010300	DIESEL	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
1814	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
1815	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
1816	339030010300	DIESEL	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
1817	339030010300	DIESEL	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
1818	339030010300	DIESEL	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
1819	339030010300	DIESEL	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
1820	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1821	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
1822	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
1823	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
1824	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
1825	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
1826	339030010300	DIESEL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
1827	339030010300	DIESEL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
1828	339030010300	DIESEL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
1829	339030010300	DIESEL	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
1830	339030010300	DIESEL	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 0 /2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 0 /2017 - horário: 16:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 0 /2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 0 /2017 - horário: 16:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Número do Pregão;
- Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme Solicitado
- condições de pagamento: após 45 dias da entrega dos produtos;

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011;

h) Cópia do CNPJ;

i) Comprovante de Inscrição Estadual;

j) Cópia do Licenciamento IAP – (LO);

k) Registro Junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP;

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos o pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. O prazo de entrega será imediato conforme a quantidade e especificações contidas na requisição, não podendo a proponente entregar todo o produto de uma só vez ou em lotes, por não dispor o Município de estrutura adequada para o armazenamento e estocagem destes produtos. A entrega será feita, estritamente, conforme a necessidade do Município.

13.3. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.4. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, a Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glossando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (tres) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I - Proposta de Preço;**
- b) **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);**
- c) **Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);**
- d) **Anexo IV - Termo de Credenciamento;**
- e) **Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;**
- f) **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**
- g) **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes. Não será fornecido cópia do presente edital e seus anexos por outras vias se não a de retirada *In loco* do edital e seus anexos.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre - PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., de 25 de Janeiro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 0__/2017

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____
_____, portador do documento de identidade RG nº _____,
emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 0___/2017

A Empresa: _____,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº
_____, a que confere amplos poderes para representar a _____

_____(razão social da empresa) perante a Prefeitura
Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº ____/2017, com poderes para
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a)
apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b)
entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular
lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o
caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da
sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 2017.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0__/2017

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº 0___/2017

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF nº _____ , por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____ ,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____ , emitida pelo SSP/ _____ ,
e CPF nº _____ , DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017
Pregão Presencial nº 0 ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____

REF.: PREGÃO N.º ____/2017 – ABERTURA EM -----

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa -----
-, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa -----, estabelecida à -----, CEP: -----, Município -----, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, Inscrição Estadual -----, neste ato representado pelo Sr(a)._____, inscrito no RG sob nº ----- SSP/PR, e no CPF sob nº -----, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a *Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel s10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital*, A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º ____/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em -----.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir de ----- é se estenderá até -----, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----), devidamente especificados abaixo:

ANEXO I – COMBUSTIVEL

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. *É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.*

3.3.1. *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.*

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.1 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 45 (Quarenta e Cinco) dias após a entrega dos produtos.

3.7. *O município solicitará da contratada a apresentação de Certidão Negativa do INSS e FGTS quando da efetivação dos pagamentos, conforme previsto em Lei.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotações Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O fornecimento do objeto deste instrumento quando executado no estabelecimento do contratado, deverá ser feito por funcionários do contratado, sem ônus para o Município e ficando sob a responsabilidade do contratado quaisquer danos que possam vir a surgir nos veículos e equipamentos do Município.

5.5. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos a serem entregues ficarão a cargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 60 (sessenta) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo à qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com as consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

8.2. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

8.3. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. advertência;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fizer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a Secretaria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso - PR, _____

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Contratado

Testemunhas:

